

UM EMPRESÁRIO NAS MILÍCIAS PAULISTAS:
O BRIGADEIRO LUÍS ANTONIO DE SOUZA

Nanci Leonzo (*)

ABSTRACT

The author, in this paper, studies the participation of Brigadier Luís Antonio de Souza, a very important personality, of Portuguese origin, who lived in the old São Paulo Capitania, in the military organization named Milícias, formed by the male population considered apt to render free military service.

Na segunda metade do século XVIII, relegou a Coroa Portuguesa, por medida de economia, como de hábito, a proteção de seu patrimônio na América aos próprios habitantes.

Corpos de Ordenanças e de Auxiliares, unidades militares que congregavam toda a população masculina válida para eventual prestação de serviços gratuitos, foram, pois, organizados ou, em alguns casos, reestruturados nas diversas Capitánias, com o propósito imediato de deter o avanço castelhano sobre a região de colonização portuguesa da América meridional.

Nos planos de organização militar da Capitania de São Paulo — área geográfica dentro da qual delimitamos nossas pesquisas — empreendidos, sob orientação metropolitana, pelo Morgado de Mateus (1765-1775) e pelo seu sucessor Martim Lopes Lobo de Saldanha (1775-1782), destaque especial mereceram os Corpos de Auxiliares, estes denominados, mais tarde, de Milícias.

Aos Milicianos paulistas não coube, porém, a missão exclusiva de cuidar da defesa da Capitania e de sua dilatada fronteira. No sentido de preservar seus próprios interesses e de assegurar seu domínio reservou-lhes a Coroa a importante função de “zelar pela tranqüilidade interna e segurança pública” (1).

(*) Do Departamento de História da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo.

(1) “Decreto de 9 de outubro de 1812”, in “Legislação Brasileira ou Collecção Chronologica das Leis, Decretos, etc., do Império do Brazil, colligidas pelo Conselheiro Nabuco de Araujo”, tomo II, pág. 45.

Constituiu-se, assim, a Milícia paulista numa instituição destinada a servir amplamente às pretensões portuguesas voltadas para a manutenção da posse territorial, da ordem e da lei.

O correto, portanto, será caracterizá-la não apenas como um simples instrumento de defesa militar, mas, sobretudo, como um indispensável auxiliar da administração colonial na tarefa de submeter e disciplinar a população.

Para o perfeito e eficaz exercício do controle social por parte das Milícias, necessário se tornou a entrega de seus mais elevados postos de comando às “pessoas principaes” da Capitania, às mais distintas, ricas e subordinadas à obediência, isto é, àquelas a quem interessaria lutar pela sobrevivência do sistema colonial.

Dentre os vários oficiais providos para cargos de chefia nas Milícias da Capitania de São Paulo, durante as duas primeiras décadas do século XIX, Luís Antonio de Souza foi, sem dúvida, o que atingiu maior prestígio social e econômico. Graças à cultura e à produção de açúcar transformou-se, em curto espaço de tempo, no mais opulento proprietário da Capitania (2).

Através do exame das atividades públicas e privadas, civis e militares daquele oficial “possuidor de uma das mais sólidas casas do Brasil” (3), procuraremos fornecer elementos para a compreensão da instituição Miliciana paulista.

a) *Da Câmara à Milícia*

De negociações com as regiões auríferas de Mato Grosso (4), lograram Luís Antonio de Souza Macedo e Queiroz (5) e seus irmãos Francisco Antonio de Souza (6) acumular capitais consideráveis. Ambos, naturais da vila

(2) Taunay, Affonso d'Escragnolle — *História Colonial da Cidade de São Paulo no século XIX*, vol. III (1801-1822), pág. 314.

(3) D'Alincourt, Luiz — *Memória sobre a viagem do Porto de Santos à cidade de Cuiabá*, pág. 53.

(4) Holanda, Sérgio Buarque de — *Monções*, pág. 115. O autor, porém, não faz referência à época em que se teriam verificado estas negociações.

(5) “Luís Antonio de Souza Macedo e Queiroz é como vem por extenso no Arquivo Heráldico Genealógico do Visconde de Sanches de Baena” (Taunay, Affonso d'Escragnolle — “Sob El Rei Nosso Senhor”, *Anais do Museu Paulista*, t. I, 1922, pág. 304).

(6) Foi, também, oficial dos Corpos de Auxiliares da Capitania de São Paulo, chegando, em 1808, ao posto de Coronel do 1.º Regimento de Cavalaria Miliciana da cidade de São Paulo. Comerciante e proprietário de diversos engenhos optou, em 1818, pelo retorno a Portugal. Seu filho, o Coronel de Milícias Francisco Inácio de Souza Queiroz foi um dos principais implicados no motim irrompido a 23 de maio de 1822, na cidade de São Paulo, e que passou para a história com o nome de “A Bernarda de Francisco Inácio”.

de Amarante, reino de Portugal, descendiam “de uma família bem nascida, bem aparentada, porém, sem fortuna” (7).

Imprecisa, todavia, é a data da transferência dos dois irmãos ao Brasil e à Capitania de São Paulo. A documentação do ano de 1779 revela Luís Antonio de Souza, morador no Bairro de Pinheiros, na vila de São Paulo⁽⁸⁾, provido pelo Capitão-General Martim Lopes Lobo de Saldanha no cargo de “Guarda-Mor das Terras Minerais da Vila de Cananéia”⁽⁹⁾. Recenseado como solteiro e com vinte e cinco anos de idade⁽¹⁰⁾ era, na época, socialmente reconhecido como “negociante”⁽¹¹⁾.

Nos primeiros tempos de sua permanência na Capitania exerceu Luís Antonio de Souza vários cargos na Câmara da cidade de São Paulo. Foi Almotacé, em 1780 e 1781, chegou a Procurador do Conselho, de 1782 a 1783⁽¹²⁾ e a Juiz Presidente do mesmo, em 1784⁽¹³⁾, funções exercidas com louvável desinteresse, e satisfação geral, e dando constantes provas em sua honra, e da probidade”⁽¹⁴⁾. Cedo, porém, abandonaria os encargos camaristas, com vistas à nobilitação e às imunidades e mais privilégios pertinentes às altas patentes militares dos Corpos de Auxiliares, bem como, ao que tudo indica, do desfrute de maiores oportunidades de ascensão econômica e social.

A política de estímulo ao serviço militar não remunerado, desenvolvida na Capitania de São Paulo, a partir de 1766, pelo Morgado de Mateus, por determinação do Marquês de Pombal, apoiava-se, essencialmente, nas promessas, aos alistados, de concessões de regalias semelhantes às desfrutadas, no Reino, pela tropa paga, como por exemplo: a isenção de contribuição para o Conselho, mediante exercício de diferentes encargos⁽¹⁵⁾, as recompensas, com hábitos e tenças, a todo aquele que prestasse serviços militares⁽¹⁶⁾, a autorização para julgamento em tribunais privativos aos militares⁽¹⁷⁾ e, por fim, a permissão a oficiais e soldados para o uso de uniformes, divisas, e cairéis nos chapéus⁽¹⁸⁾. A conservação

(7) Oliveira, Conselheiro Albino José Barbosa de — *Memórias de um Magistrado do Império*, pág. 192.

(8) *Divisão de Arquivo do Estado de São Paulo*, Ordem 31, lata 31, “População — Capital — 1779”.

(9) Idem, Ordem 368, lata 10, “Sesmarias, Patentes e Provisões — 1778/1788”, Livro 21, fls. 19v e 20.

(10) Idem, Ordem 31, lata 31, “População — Capital — 1779”.

(11) *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, tomo esp., vol. VIII, pág. 6.

(12) *Atas da Câmara de São Paulo*, vol. XVII, págs. 227, 309 e 385; vol. XVIII, pág. 3.

(13) *Registro Geral da Câmara Municipal de São Paulo*, vol. XI, pág. 581.

(14) R.G.C.M.S.P., vol. XV, págs. 291 a 293.

(15) *Documentos Interessantes para a História e Costumes de São Paulo*, vol. XIV, págs. 81 a 84.

(16) D.I., vol. LXV, pág. 23.

(17) D.I., vol. LX, págs. 182 e 183.

(18) D.I., vol. XXIII, pág. 126.

dos Corpos de Auxiliares, no entender do Governador, somente far-se-ia, mediante a manutenção de seus privilégios, “porque já esta Capitania houve Regimentos de Milícias, mas não existirão nem se conservarão por falta de privilégios” (19). Por outro lado, o próprio Marquês de Pombal encarregara-se de determinar ao Morgado de Mateus que estabelecesse distinção entre os civis e os alistados nas tropas pagas, Auxiliares e Ordenanças, de modo que os militares se reconhecessem mais estimados e melhor atendidos em suas solicitações (20).

Empenhava-se, destarte, o Capitão-General em demonstrar “que o nobre cargo e emprego das Armas, que aliás empunhão pelo serviço de S. Mage., e de sua Patria, os honra, e os destingue mais do que serem Republicanos”, caracterizados estes últimos pelo Governador como “os que andão sempre nas vereanças e nas Camaras, e Governão o mais do tempo na Republica” (21).

Em 1770, notórios eram já na Capitania os efeitos do estímulo ao serviço militar promovido pelo Morgado de Mateus que, seguindo à risca o seu programa de governo, com vistas a cercear qualquer autoridade política por parte das Câmaras Municipais da Capitania, lembrava que em tais órgãos se concentravam os que “se utilizão, descansão, e governão” em contraste com as companhias e regimentos militares, onde os homens “gastão, trabalhão e obedecem” (22).

Em representação ao el-rei D. José, clamou, naquela data, a edilidade paulistana contra o escasso número de vassallos necessários ao preenchimento dos “cargos da República”, fato que atribuía à isenção concedida aos Auxiliares do exercício obrigatório das funções junto às Câmaras da Capitania (23).

À prestação de serviços nas Câmaras da Capitania, cumpre ressaltar, somente recorriam os Auxiliares em época de recrutamento de tropas com o objetivo de socorrer as fronteiras sulinas, pois tais encargos implicavam, necessariamente, na isenção temporária de obrigações militares (24).

Ciente de que “entre todos os serviços hé o das Armas o mais distincto, em o qual sempre se ganharão as mayores glorias, e os mayores premios, e quem nelle se emprega deve ser preferido nas honras, e nas recompensas” (25), não obstante ter sido empossado, em 1785, em uma de suas últimas funções públicas na Capitania, isto é, na de “Fiscal da Real Casa de Fundição da Cidade de São Paulo” (26), decidiu Luís Anto-

(19) D.I., vol. XIX, pág. 115.

(20) D.A.E.S.P., Ordem 420, lata 62, “Avisos e Cartas Régias”, Livro 169, T.C., fls. 149 e 149v.

(21) D.I., vol. XIX, págs. 81 a 83.

(22) D.I., vol. XIX, pág. 84.

(23) R.I.H.G.B., tomo esp., vol. VI, pág. 219.

(24) D.I., vol. LXIV, pág. 271; vol. LXXXI, pág. 86.

(25) D.I., vol. XXIII, pág. 132.

(26) R.I.H.G.B., tomo esp., vol. IX, pág. 195.

nio de Souza integrar-se a 19 de março de 1786, nos Corpos de Auxiliares da Capitania de São Paulo como *Tenente Agregado à Companhia de Cavalaria Auxiliar de Dragões de Itu* ⁽²⁷⁾.

Promoveu-o, o Capitão-General Bernardo José de Lorena, em 1788, a *Capitão da 1.ª Companhia do 1.º Terço de Infantaria Auxiliar de Serra-Acima* do qual era Mestre de Campo Francisco Xavier dos Santos ⁽²⁸⁾, transferindo-o, a 7 de novembro, ainda no posto de *Capitão*, para a *Companhia de Jaraguá* do Regimento de Dragões da Cavalaria Auxiliar de Serra-Acima ⁽²⁹⁾, uma vez que preferiu Luís Antonio de Souza assentar praça na cavalaria, reservada, na época, aos moradores mais abonados.

Ao mesmo tempo em que se integrava nos Corpos de Auxiliares da Capitania de São Paulo lançou-se às atividades comerciais. Em 1786, arrematou em sociedade, o rendimento do subsídio literário da cidade de São Paulo, em benefício da instrução pública, tributo lançado, a partir de 1772, sobre a carne verde e a aguardente ⁽³⁰⁾. Pelo mesmo contrato, ainda em sociedade, responsabilizou-se ele durante os triênios iniciados nos anos de 1789 (cidade de São Paulo), 1792 (cidade de São Paulo e vilas de São Sebastião e Ubatuba), 1795 (cidade de São Paulo e vilas de São Sebastião e Ubatuba) e 1799 (local impreciso) ⁽³¹⁾. Numa relação das dívidas ativas da Fazenda Real da Capitania de São Paulo, relativa ao ano de 1794, Luís Antonio de Souza “e sócio” aparecem, ainda, como arrematantes do rendimento dos “novos impostos” da cidade de São Paulo e vilas de São Sebastião e Ubatuba ⁽³²⁾ ⁽³³⁾.

Ao se encontrar, no ano de 1796, impedido por moléstia, de montar a cavalo e impossibilitado, portanto, “de poder cumprir com as obrigações de Companhia” obteve Luís Antonio de Souza, por deferência de Bernardo José de Lorena, a sua reforma no posto de *Tenente-Coronel* do mesmo regimento onde exercia as funções de Capitão ⁽³⁴⁾. Ao serviço militar efetivo retornou, todavia, em 1797, agraciado que foi, então, pelo Gover-

(27) D.A.E.S.P., Ordem 368, lata 10, “Sesmarías, Patentes e Provisões — 1778/1788”, Livro 22, fl. 150.

(28) D.A.E.S.P., Ordem 369, lata 11, “Sesmarías, Patentes e Provisões — 1786/1796”, Livro 25, fl. 19v.

(29) D.A.E.S.P., Ordem 369, lata 11, “Sesmarías, Patentes e Provisões — 1786/1796”, Livro 25, fl. 29.

(30) Fragozo, Myriam Xavier — *O papel do subsídio literário no desenvolvimento dos Estudos Menores na Capitania de São Paulo dos fins do século XVIII para o início do século XIX*, págs. 1, 11 e 46.

(31) R.I.H.G.B., tomo esp., vol. IX, págs. 226, 227, 341 e 343.

(32) R.I.H.G.B., tomo esp., vol. IX, pág. 185.

(33) O “novo imposto”, criado em 1756 para a reedificação da corte de Lisboa, recaía, por volta de 1782, sobre o açúcar. Na segunda década do século XIX incidia sobre a venda de molhados ou botequins, gêneros de importação nas vilas da marinha e, principalmente, sobre os animais vindos do sul que passavam por Sorocaba.

(34) D.A.E.S.P., Ordem 369, lata 11, “Sesmarías, Patentes e Provisões — 1786/1796”, Livro 26, fls. 215v a 216v.

nador Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça, com o cargo de *Coronel do Regimento de Infantaria de Milícias da vila de Sorocaba* ⁽³⁵⁾.

b) *Da Milícia à Opulência*

Sem dificuldades preenchia Luís Antonio de Souza todos os requisitos necessários aos ocupantes de cargos de comando nas Milícias paulistas. Contraíra matrimônio, em 1797, na vila de Itu, com D. Genebra de Barros Leite ⁽³⁶⁾, filha do Capitão Antonio de Barros Penteado, enriquecido na mineração, em Mato Grosso ⁽³⁷⁾. Vinculava-se por laços familiares, portanto, à tradicional família paulista. D. Genebra era, pelo lado paterno, neta de Fernão Paes de Barros e, pelo materno, do Capitão-Mor Salvador Jorge Velho. Além de tudo, era ele respeitado, na Capitania, pelo “aseyo pessoal, com q’ se trata de pagem, a cavallo de estrebaria”, por conservar caixeiros “p.^a o avultado negocio em q’ labuta” e por ter se mostrado “zeloso do Bem Commum, e do Estado em todas as occazioens, que servio nesta dita Cidade, os Cargos da Republica” ⁽³⁸⁾.

Por volta de fins do século XVIII, quando o açúcar paulista adquiriu importância, tornando-se o principal produto de exportação da Capitania ⁽³⁹⁾, diversificou as suas atividades particulares, o Coronel Luís Antonio de Souza, então opulento negociante de “fazendas secas” estabelecido em São Paulo, com representação comercial em vários pontos e regiões do Brasil e do Reino, a saber: nas vilas de Sorocaba, em Santos e Iguape, na vila Boa de Goiás, em Mato Grosso, nas Minas Gerais, no Rio de Janeiro, em Lisboa, em Amarante e no Porto ⁽⁴⁰⁾.

Ao Capitão-General Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça representou ele a propósito da intenção de se estabelecer, no distrito de Porto Feliz, com um “engenho de assucar e fabricas de agricultura para sustentação de sua numerosa familia”, pelo que obteve, assim, em 1798, uma carta de sesmaria de “tres legoas de terras de comprida, com huma de fundo na barra, q’ faz o Rio Sorocaba no Tietê, da parte esquerda do dito rio Sorocaba no descripto da villa de Porto Feliz” ⁽⁴¹⁾. Importante é

(35) D.I., vol. XXIX, pág. 21. D.A.E.S.P., Ordem 370, lata 12, “Sesmarias Patentes e Provisões — 1795/1797”, Livro 27, fls. 25 e 26.

(36) Torres, Maria Celestina Teixeira Mendes — “Um Lavrador Paulista no Tempo do Império”, *Revista do Arquivo Municipal*, vol. 172, pág. 66.

(37) Taunay, Affonso d’Escagnolle — *História Colonial da Cidade de São Paulo no século XIX*, vol. III, pág. 315.

(38) *Documentos Avulsos de Interesse para a História e Costumes de São Paulo*, vol. VI, pág. 13.

(39) Petrone, Maria Thereza S. — *A Lavoura Canavieira em São Paulo — Expansão e Declínio (1765-1851)*, págs. 14 a 19.

(40) D.A.E.S.P., “Escrituras do 2.º Tabelião de S. Paulo”, Livro 6 — 1784/1789, fls. 21 e 22.

(41) D.A.E.S.P., O. 371, lata 13, “Sesmarias, Patentes e Provisões — 1797/1802”, Livro 30, fls. 21 e 21v.

acentuar que a cultura canvieira apresentava naquela área, no limiar do século XVIII, progresso superior ao alcançado por Campinas. Condição-ava a lavoura de Porto Feliz, em 1798, quarenta engenhos produzindo 23.800 arrobas de açúcar, quantidade elevada, no ano seguinte, para 30.672 arrobas, quando então já funcionavam quarenta e seis engenhos (42).

Em menos de duas décadas o comandante Miliciano tornar-se-ia proprietário de dezoito engenhos (43), alguns em sociedade, mas, a maior parte deles — oito localizados na vila de São Carlos e quatro na freguesia de Piracicaba —, segundo suas próprias palavras “comprados a pezo de dinheiro” (44).

Nicolau de Campos Vergueiro foi a pessoa com a qual se associou, em 20 de julho de 1816, Luís Antonio de Souza, com a finalidade conjunta de fabricação do açúcar e da criação de animais. Forneceu o Coronel os capitais necessários à compra do sítio Taquaral, situado na estrada de Piracicaba a Itu, bem como à do Monte Alegre, localizado no Bairro do Rio Acima, da freguesia de Piracicaba, obrigando-se, também, a fornecer os fundos indispensáveis “para o aumento dos interesses sociaes”. Vergueiro entrou com o engenho do Limoeiro, às margens do Rio Piracicaba e com a Fazenda do Monjolinho, nos campos de Araraquara, termo de Porto Feliz, ocupada com a criação de gado, anexando, posteriormente, à sociedade Vergueiro & Souza, o engenho de Ibicaba. O empreendimento coroou-se de êxito, durando até o ano de 1825 quando foi dissolvido mediante mútuo ajuste (45).

Já em 1805, Luís Antonio era considerado “o maior carregador de assucar desta Capitania”, artigo que, além de produzir, armazenava acondicionado em caixas no seu armazém da vila de Santos (46). Segundo um atestado que lhe foi passado pelo Juiz daquela Alfândega, “nenhum outro negociante embarca como elle, principalmente para a Corte do Rio de Janeiro, tanta porção de assucar” (47). Chegara mesmo a adquirir uma galera, carregando-a à sua custa, sendo “a primeira que com carga desta Capitania sahio do Porto de Santos para o de Lisboa animando o commercio e manejaudo abultados cabedaes” (48).

Paralelamente à produção e à exportação de açúcar, cuidava o Coronel Miliciano de cada vez mais desenvolver seu “negócio de fazenda seca”

(42) Petrone, Maria Thereza S. — *op. cit.*, pág. 49.

(43) *Documentação Histórica do Museu Paulista da USP*, Arquivo Marquês de Valença, doc. n.º 795 (15).

(44) D.H.M.P. da USP, A.M.V., doc. n.º 795 (25).

(45) Forjaz, Djalma — *O Senador Vergueiro — sua vida e sua época (1778-1859)*, vol. I, págs. 27 a 29. Torres, Maria Celestina Teixeira Mendes — *op. cit.*, págs. 10 a 12.

(46) D.H.M.P. da USP, A.M.V., docs. de ns. 1.093 e 795 (20). D.I., vol. LXI, págs. 256 e 257.

(47) *Documentação Histórica do Museu Paulista da USP*, Arquivo Marquês de Valença, doc. n.º 795 (18).

(48) D.H.M.P. da USP, A.M.V., doc. n.º 795 (13).

sediado na cidade de São Paulo, no qual empregava dois jovens caixeiros oriundos da cidade do Porto ⁽⁴⁹⁾. Segundo atestação passada pelo Juiz da Alfândega da vila de Santos era ele o “Negociante desta Capitania que mais generoso mete na Alfandega desta Villa importados de Portugal e Portos do Brazil com que esta Praça tem rellaçoens mercantis” ⁽⁵⁰⁾.

Affonso de Taunay refere-se ao fato de Luís Antonio de Souza ter sido, ainda, o “primeiro capitalista” a aceitar correntistas e a realizar operações de autêntico banqueiro, propondo-se a pagar juros anuais a quem recorria aos seus cofres de opulento negociante, desejando neles depositar quantias que ali permanecessem inertes ⁽⁵¹⁾. Em nossas pesquisas tivemos a oportunidade de deparar com documentos que demonstram, outrossim, que o oficial Miliciano encarregava-se do financiamento de lavouras “auxiliando com seus cabedaeos os Colonos” ⁽⁵²⁾, da cobrança de obrigações cujos credores encontravam-se ausentes da Capitania ⁽⁵³⁾ e de conceder empréstimos a juro aos necessitados ⁽⁵⁴⁾. No ofício enviado, em 1812, ao Capitão-General Marquês de Alegrete confessou serem a maioria de seus devedores “Engenheiros de Assucar”, o que muitas vezes o obrigava a receber em pagamento “alguns efeitos” ⁽⁵⁵⁾. Por sua “notória probidade, zelo e desinteresse” ocupara-se, ainda, em 1810, de “receber, guardar e entregar” as subscrições voluntárias que o Príncipe Regente solicitara com o intuito de ser providenciado o resgate de seiscentos portugueses que se encontravam cativos dos mouros em Argel ⁽⁵⁶⁾.

Luís Antonio de Souza prestou serviços nas Milícias da Capitania de São Paulo durante 33 anos, 22 dos quais como Coronel do Regimento de Infantaria Miliciano da vila de Sorocaba, o qual ajudou a criar, fardando às suas custas soldados e músicos, fornecendo-lhes armas e instrumentos e adquirindo as bandeiras necessárias ⁽⁵⁷⁾.

Concorreu, sempre, com seus cabedais, como os demais comandantes Milicianos “p.^a as obras Publicas, e Urgencias do Estado, distinguindo-se nas Offertas Voluntarias”, como as oferecidas para a edificação do Quartel da Legião de São Paulo, Jardim Botânico, Hospital Militar, chafariz da cidade de São Paulo e Santa Casa de Misericórdia ⁽⁵⁸⁾. Em 1815, atendendo a uma solicitação do Governo, Conde de Palma e, de seu futuro genro, Estevão Ribeiro de Rezende, juiz de fora da cidade do Rio de

(49) D.A.E.S.P., Ordem 36, lata 36, “População — Capital — 1818”.

(50) D.H.M.P. da USP, A.M.V., doc. n.º 795 (18).

(51) Taunay, Affonso d'Escragnolle — “Sob El Rei Nosso Senhor”, pág. 304.

(52) D.H.M.P. da USP, A.M.V., docs. de ns. 795 (3) e 795 (20).

(53) D.I., vol. LVI, pág. 150.

(54) D.A.E.S.P., Ordem 3.297, lata 273, “Autos Cíveis”.

(55) D.A.E.S.P., O. 260, lata 28, “Militares. Offícios de Lázaro José Gonçalves e mais oficiais da Legião e requerimentos de Antonio P. da Silveira — 1738/1821”, pasta 2, doc. 15.

(56) D.I., vol. LIX, págs. 132, 133, 190 e 191; vol. LVI, pág. 134.

(57) D.H.M.P. da USP, A.M.V., doc. n.º 795 (2).

(58) D.H.M.P. da USP, doc. n.º 795 (4).

Janeiro e ajudante do Intendente da Polícia da Corte ⁽⁵⁹⁾, abrigou, provisoriamente, em suas propriedades, como o fizeram outros grandes proprietários da Capitania, seu irmão Francisco Antonio de Souza, Joaquim José dos Santos e Francisco Pinto Ferraz, três casais de colonos provenientes dos Açores ⁽⁶⁰⁾, “sustentando-os a sua custa e as suas famílias em quanto se não arrancharam” ⁽⁶¹⁾. A um destes casais Luís Antonio ofertou, por intervenção do Conde de Palma, 500 braças de terra ⁽⁶²⁾.

Por duas vezes socorreu, com generosas ofertas, expedições militares que da Capitania marchavam em auxílio das tropas destacadas no sul do Brasil com o intuito de dar combate aos espanhóis, doando, respectivamente, 120\$000 e 2.000\$000, contribuições destinadas “as despesas da referida Tropa, ou para outras quaesquer que requerem a urgência do Estado”, já que suas “gravíssimas molestias” o impediam de prestar “a El Rei Nosso Senhor, e á Patria aquelles serviços, que muito dezejava, e que de mim poderia exigir o dever do meu posto” ⁽⁶³⁾.

Aos Coronéis de Milícias cabia o comando militar das vilas onde estivessem sediados os seus Regimentos, isto em observância das Provisões Régias do Conselho Supremo Militar de 11 de agosto de 1810 e 19 de agosto de 1811 ⁽⁶⁴⁾. No desempenho desta função incumbiam-se, por exemplo, de prender os desertores ⁽⁶⁵⁾, nomear os “Esmolleres da Sta. Caza de Mizericórdia” ⁽⁶⁶⁾ e manter o “socego publico” ⁽⁶⁷⁾. É possível, portanto, concluir que as atribuições militares dos Coronéis Milicianos, quais sejam, indicar, junto ao Governador da Capitania, pessoas para lotação dos postos de Tenente, Alferes e Capitão das companhias dos terços e dos regimentos a que pertenciam ⁽⁶⁸⁾ e cuidar da atualização dos “Livros Mestres” de registro do nome de oficiais e soldados com as respectivas informações de caráter pessoal, tais como, filiação, naturalidade, licenças, ausências, crimes e mais observações ⁽⁶⁹⁾, eram tão reduzidas quanto às de seus antecessores, os Mestres de Campo e os Coronéis das tropas de Auxiliares; e, ainda que, o exercício do comando militar continuava a implicar, necessariamente, no desempenho de tarefas de cunho administrativo.

(59) D.H.M.P. da USP, docs. de ns. 795 ⁽¹⁴⁾ e 795 ⁽¹⁵⁾.

(60) D.I., vol. XXXVI, pág. 4.

(61) D.H.M.P. da USP, A.M.V., doc. n.º 943.

(62) D.H.M.P. de USP, A.M.V., doc. n.º 795 ⁽²⁵⁾.

(63) D.A.E.S.P., O. 260, lata 28, “Militares. Ofícios de Lázaro José Gonçalves (...)”, pasta 2, doc. 7.

(64) Chichorro, Manoel da Cunha de Azeredo Coutinho Sousa — “Memória em que mostra o estado econômico, militar e político da Capitania Geral de São Paulo (...)”, R.I.H.G.B., vol. XXXVI, pág. 210.

(65) D.A., vol. VI, pág. 89.

(66) D.I., vol. XXXVII, pág. 16.

(67) D.I., vol. XXXVII, págs. 77 e 78.

(68) D.A.E.S.P., O. 283, lata 46, “Ordenanças. Propostas para Capitães e outros oficiais do corpo de segunda linha — 1722/1799”, pasta 2, doc. 54.

(69) D.I., vol. LXV, págs. 133 e 134; vol. LXXXIII, pág. 167.

As vilas que não se constituíam em sede dos Regimentos de Milícias eram comandadas militarmente, ao que tudo indica, pelos Capitães-Mores das Ordenanças⁽⁷⁰⁾, sendo freqüentes os conflitos de jurisdição entre estes e os oficiais Milicianos. Por vezes os chefes supremos das Ordenanças recrutavam Milicianos para a tropa remunerada sem comunicar aos capitães das companhias⁽⁷¹⁾, além de repreender soldados, oficiais inferiores e patenteados⁽⁷²⁾.

Cumprе lembrar, todavia, que a ascensão dos Capitães-Mores das Ordenanças e dos Oficiais de Comando das Tropas de Auxiliares como poderosos agentes régios locais está, na verdade, intimamente relacionada com a consolidação crescente da autoridade portuguesa e conseqüente redução das prerrogativas das Câmaras Municipais.

O Coronel Luís Antonio de Souza, responsável pelas Milícias sediadas na vila de Sorocaba, exerceu, até 16 de dezembro de 1818, as atribuições de "Chefe do Regimento da Vila e Comandante Militar da mesma"⁽⁷³⁾, obtendo, nesta data, sua reforma no posto de "Brigadeiro dos Reais Exercitos" sem vencimentos de soldos⁽⁷⁴⁾. Neste mesmo mês e ano recebera, por concessão de D. João VI, "Carta de Brazão de Armas de Nobreza, e Fidalguia"⁽⁷⁵⁾.

Cinco meses após, precisamente a 30 de maio de 1819, falecia, na cidade de São Paulo, o Brigadeiro Luís Antonio de Souza, vítima, segundo o Coronel Luís Antonio Neves de Carvalho, "de hum Entráz na Espádua Direita" e comentava o Miliciano em carta a seu compadre Estevão Ribeiro de Rezende: "Depois q' estou em São Paulo não vi enterro mais Luzido, e de maior Concurso"⁽⁷⁶⁾.

Legou o Brigadeiro a seus filhos legítimos, nascidos do enlace com D. Genebra de Barros Leite — Francisco, Luiz, Vicente e Maria, menores de idade quando de sua morte, D. Francisca Miquelina casada com seu sobrinho o Coronel de Milícias Francisco Inácio de Souza Queiroz e D. Ilidia Mafalda de Souza, casada com Estevão Ribeiro de Rezende⁽⁷⁷⁾ — imensa fortuna a que se incorporavam inúmeras propriedades rurais e urbanas, ações do Banco do Brasil e da Fábrica de Ferro de Ipanema e créditos a perceber⁽⁷⁸⁾. Em testamento e codicílio redigidos pouco menos de uma semana antes de sua morte lembrar-se-ia Luís Antonio de sua afilhada, casada com João Antonio seu associado na exploração de uma

(70) D.A., vol. VI, pág. 89.

(71) D.I., vol. LVI, págs. 55 a 57.

(72) D.I., vol. LVI, pág. 154.

(73) D.I., vol. LXXXVIII, pág. 154.

(74) D.H.M.P. da USP, A.M.V., doc. n.º 796.

(75) D.H.M.P. da USP, A.M.V., doc. n.º 1684.

(76) D.H.M.P. da USP, A.M.V., doc. n.º 795⁽²⁶⁾.

(77) *Arquivo do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo*, 3.º Ofício da Família, Processo n.º 907.

(78) D.H.M.P. da USP, doc. n.º 1096.

botica estabelecida na cidade de São Paulo. De nome Roza era a afilhada que, na verdade, de acordo com o Conselheiro Albino José Barbosa de Oliveira, era sua filha natural, nascida antes do casamento com D. Genebra. Outro filho ilegítimo lhe morrera jovem, atacado "por bexigas" (79). Ao casal legou 400 mil réis, declarando em seu benefício extinta a sociedade na botica; à filha do mesmo reservou a quantia de 200 mil réis (80).

Segundo Sérgio Buarque de Holanda, nas propriedades divididas entre os herdeiros de Luís Antonio de Souza se encontra a origem de muitas fazendas e de inúmeras fortunas do século XIX (81), o que daria margem a um estudo cujo ponto de partida, acreditamos, estaria na análise cuidadosa dos inventários de seus beneficiados.

Com a morte do Brigadeiro passaram os negócios da família, particularmente, o legado da viúva e de seus filhos menores, a ser administrados pelo Coronel Francisco Inácio de Souza Queiroz, oficial Miliciano que se destacou na História paulista, graças ao seu envolvimento nos acontecimentos que abalaram a Província de São Paulo às vésperas da Independência.

FONTES

1 — Manuscritas

a) *Arquivo do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo*

"3.º Ofício da Família"

— Processo n.º 907: Testamento e Codicílio de Luís Antonio de Souza (1818).

b) *Divisão de Arquivo do Estado de São Paulo*

— Ordem 31, lata 31, "População — Capital — 1779".

— Ordem 36, lata 36, "População — Capital — 1818".

— Ordem 260, lata 28, "Militares. Ofícios de Lázaro José Gonçalves e mais Oficiais da Legião e requerimentos de Antonio P. da Silveira 1738/1821".

— Ordem 283, lata 46, "Ordenanças. Propostas para Capitães e outros oficiais do corpo de segunda linha — 1722/1799".

(79) Oliveira, Conselheiro Albino José Barbosa de — *op. cit.*, pág. 193.

(80) A.T.J.E.S.P., 3.º Ofício da Família, Processo n.º 907.

(81) Holanda, Sérgio Buarque de — "São Paulo", *História Geral da Civilização Brasileira*, tomo II, vol. 2, pág. 455.

- Ordem 368, lata 10, “Sesmarias, Patentes e Provisões — 1771/1778”, Livros 21 e 22.
- Ordem 369, lata 11, “Sesmarias, Patentes e Provisões — 1786/1796”, Livros 25 e 26.
- Ordem 371, lata 13, “Sesmarias, Patentes e Provisões — 1797/1802”, Livro 30.
- Ordem 420, lata 62, “Avisos e Cartas Régias — 1765/1777”, Livro 169.
- Ordem 3297, lata 273, “Autos Cíveis — 1700/1800”.
- “Escrituras do 2.º Tabelião de São Paulo”, Livro 6 (1784-1789).

c) *Documentação Histórica do Museu Paulista da Universidade de São Paulo*

- Documentos de números: 795 (2-3-4-13-14-15-18-20-25-26); 796, 943, 1093, 1096 e 1684.

2 — Impressas

a) *Coleções*

- “Atas da Câmara de São Paulo”, vol. XVII — 1777/1782 (São Paulo — 1920) e vol. XVIII — 1783/1788 (São Paulo — 1920).
- “Catálogo de documentos sobre a História de São Paulo existentes no Arquivo Histórico Ultramarino de Lisboa (elaborado por ordem do governo português e publicado pelo Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro em comemoração ao IV Centenário da Fundação de São Paulo)”, in *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, Tomos Especiais VI (1957); VIII e IX (1958).
- “Documentos Avulsos de Interesse para a História e Costumes de São Paulo”, vol. VI.
- “Documentos Interessantes para a História e Costumes de São Paulo”, vols. XIV, XIX, XXIII, XXIX, XXXVI, XXXVII, LVI, LIX, LX, LXIV, LXV, LXXXI, LXXXIII e LXXXVIII.

- “Registro Geral da Câmara Municipal de São Paulo”, vols. XI — 1764/1795 (S. Paulo, 1920) e XV — 1814/1819 (S. Paulo, 1922).

CRONISTAS, INFORMANTES E VIAJANTES

- CHICHORRO, Manoel da Cunha de Azeredo Coutinho Sousa — “Memória em que se mostra o Estado Econômico, Militar e Político da Capitania Geral de São Paulo, quando seu governo tomou posse a 8 de dezembro de 1814 e Ilmo. e Exmo. Sr. D. Francisco de Assis Mascarenhas, Conde de Palma do Conselho de S.A. Real e do de sua real fazenda”, in *R.I.H.G.B.*, tomo XXXVI, 1873.
- ALINCOURT, Louis d' — *Memória sobre a viagem do Porto de Santos à cidade de Cuiabá*, São Paulo, Martins, 1953.

BIBLIOGRAFIA

- FORJAZ, Djalma — *O Senador Vergueiro — sua vida e sua época — (1778/1859)*, vol. I, São Paulo, Oficinas do Diário Oficial, 1924.
- FRAGOSO, Myriam Xavier — *O papel do subsídio literário no desenvolvimento dos Estudos Menores na Capitania de São Paulo dos fins do século XVIII para o início do século XIX*, São Paulo, 1972, (tese mimeografada).
- HOLANDA, Sérgio Buarque de — *Monções*, 2.^a ed., S.P., Alfa-Omega, 1976.
- “São Paulo”, in *História Geral da Civilização Brasileira*, 2.^a ed., tomo II, v. 2, S.P., Dif. Européia do Livro, 1967, 415:472.
- OLIVEIRA, Conselheiro Albino José Barbosa de — *Memórias de um Magistrado do Império*, revistas e anotadas por Américo Jacobina Lacombe, São Paulo, Cia. Editora Nacional, 1943.
- PETRONE, Maria Thereza S. — *A Lavoura Canavieira em São Paulo — Expansão e Declínio (1765-1851)*, São Paulo, Difusão Européia do Livro, 1968.
- TORRES, Maria Celestina Teixeira Mendes — “Um lavrador paulista do tempo do Império”, *Revista do Arquivo Municipal*, São Paulo, vol. 172.

LEGISLAÇÃO

- “Legislação Brasileira”, in “Collecção Chronologica das Leis, Decretos, Resoluções de Consulta, Provisões, etc., — do Império do Brazil (desde o anno de 1808 até 1831 inclusive) contendo: além do que se acha publicado nas melhores collecções . . . para mais de duas mil peças inneditas colligidas pelo Conselheiro José Paulo de Figueirôa Nabuco de Araujo”, tomo II, Rio de Janeiro, Typ. e Const. de J. Villeneuve e Comp., 1837.